

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2014016222
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 730/2014 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas - TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	26/06/2014
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 13/06/2014 às 18:00 horas e Término em 26/06/2014 às 08:45 horas
Limite para Impugnação:	24/06/2014 às 09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas - TO e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura Aquisição de materiais odontológicos, tais como: Acido fosfórico, agulha, antisséptico bucal, cabo para bisturi, luva, lençol de camurça para amálgama, sugador de saliva e outros, conforme especificações do ANEXO I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.



- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <u>cidadecompras.cnm.org.br</u>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site <u>cidadecompras.cnm.org.br.</u>
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.



- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS LICITADOS.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas - TO.



- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via SEDEX, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) o prazo de garantia do fabricante do produto ofertado;
- e) o prazo de entrega do produto de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
- 6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3,</u> anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.14. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04, telefone: (63)3218-5563/5588.
- 11.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada dentro de até 10 (dez) dias após recebimento de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A garantia dos materiais/produtos ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos.
- 11.5. Os produtos sujeitos à prazo de validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.
- 11.6. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 11.7. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



11.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento dos produtos, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo fornecimento dos produtos solicitados.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.2. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 "a" e à penalidade do item 13.1 "d" ou 13.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.7. O adjudicatário será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <u>www.cidadecompras.com.br</u>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço



constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva Pregoeira



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor				
			Ácido fosfórico a 37%, em forma de gel na cor azul. Seringa	Estimado	Total Estimado				
1.	Und	2500	com 3 ml.	11,34	28.350,00				
2.	Pt	90	Acrílico auto polimerizante pó rosa médio, contendo polimetilmetacrilato, peróxido de benzoila e pigmentos 29,27 biocompatíveis em sua composição. Pote com 450 g.						
3.	Frs	2300	Adesivo monocomponente para esmalte e dentina, com liberação de flúor, fotopolimerizável, contendo resina elastomérica e acetona como solvente. Frasco com 4 ml.	eração de flúor, fotopolimerizável, contendo resina 78,11 179.					
4.	Und	75	Agulha hipodérmica em aço inoxidável, tamanho 25 x 04, para uso em endodontia	10,29	772,25				
5.	Frs	130	Álcool iodado a 0,1%, frasco com 100ml, solução feita com iodo a 2% mais iodeto de sódio a 2% diluído em álcool etílico, ou iodo a 7% mais iodeto de potássio a 5% em álcool etílico a 83 % com ação antisséptico.	11,30	1.469,43				
6.	Pct	7200	Algodão em rolete. Pacote c/ 100 unidades	2,17	15.647,76				
7.	Frs	200	Antisséptico bucal com gluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco c/ 1 L.	10,20	2.040,66				
8.	Tb	1500	Aplicador descartável tipo regular (microbrush), com pescoço dobrável e fibras não absorventes. Acondicionadas em tubo plástico para fácil dispensação. Tubo com 100 unidades.	10,95	16.429,95				
9.	Und	25	Arco de ostby.	9,80 24					
10.	Und	230	Cabo para bisturi nº 3. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade AISI 304 ou 420, obedecendo às normas nacionais NBR; com corpo ranhurado, para apoio digital, contendo inscrição do número e marca; polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização.	6,89	1.585,46				
11.	Frs	650	Cariostático com propriedade anticariogênica de liberar flúor. Frasco com 10 ml.	18,49	12.020,65				
12.	Kit	75	Cimento endodôntico para obturação de canal à base de óxido de zinco e eugenol. Kit contendo pote com 12 g de pó e 10 ml de líquido.	47,74	3.581,00				
13.	Kit	90	Calcador Paiva para guta percha. Kit com 4 instrumentais, numerados do 01 ao 04. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade AISI 304 ou 420, corpo ranhurado, para melhor apoio digital, contendo inscrição do número e marca; polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização.	22,52	2.027,10				
14.	Und	150	Cureta com haste longa nº 02, para pulpotomia. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade AISI 304 ou 420, corpo ranhurado, para melhor apoio digital, contendo inscrição do número e marca; polimento perfeito, livre de	53,63 8.045,49					



			rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização.		
15.	Env	400	Disco de Lixa para acabamento de resina. Reposição laranja escuro. Com centro metálico que facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo. Envelope c/ 30 unidades.	103,23	41.292,00
16.	Und	400	Escova para limpar brocas de uso odontológico, com cerdas em metal.	10,32	4.129,32
17.	Und	420	Esculpidor Hollemback nº 3S. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade AISI 304 ou 420, corpo ranhurado, para melhor apoio digital, contendo inscrição do número e marca; polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização.	3,96	1.664,59
18.	Сх	1300	Esponja hemostática de colágeno, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, completamente reabsorvível pelo organismo, com poder hemostático e cicatrizante. Embaladas individualmente em blister contendo 10 unidades. Caixa com 30 Unid.	24,78	32.218,29
19.	Frs	18	Eucaliptol, indicado como solvente de cone de guta-percha. Frasco com 20 ml.	17,47	314,58
20.	Frs	650	Eugenol, líquido obtido através do Óleo de Cravo, apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, antiinflamatórias e cicatrizantes. Frasco c/ 20ml.	11,56	7.514,00
21.	Env	600	Extirpa nervos 21MM sortido 020-060. 10X1	46,87	28.123,98
22.	Frs	500	Formocresol. Frasco c/ 10 ml.	4,48	2.241,65
23.	Frs	30	Teste vitalidade para endodontia: gás refrigerante Tetrafluoroetano para teste de vitalidade pulpar	27,01	810,40
24.	Pct	800	Gorro feminino 1/2 descartável. Pacote c/ 10 und.	8,78	7.029,28
25.	Frs	45	Guta percha em bastão. Frasco com40 bastões sortidas.	60,95	2.742,90
26.	Frs	450	Solução hemostática gengival, solução a base de cloreto de alumínio, não contendo epinefrina. Frasco com 10 ml.	19,28	8.676,00
27.	Frs	800	Hidróxido de cálcio pré ativado. Frasco c/ 10 g.	4,48	3.586,64
28.	Frs	380	lodofórmio. Antisséptico utilizado como medicação intracanal. Radiopaco. Frasco com 10 g.	18,49	7.027,45
29.	Kit	90	Kit de irrigação para endodontia com cânulas para aspiração e irrigação. Material em aço inoxidável.	51,79	4.661,69
30.	Und	20	Lamparina em aço inoxidável para álcool, com orifício rosqueável para colocação do pavio	28,20	564,07
31.	Сх	380	Lençol de Borracha embalados individualmente com plástico 13 X 13 cm. Produzidos em puro látex, tem espessura média, elasticidade e resistência suficiente para permitir o isolamento de um ou mais dentes sem rasgar ou deformar, mesmo após	17,44	6.629,70



			perfurados. Cx com 26 unidades.							
32.	Und	280	Lençol de camurça para amálgama	Lençol de camurça para amálgama 3,73 1.0						
33.	Estj	90	Lentulo – 25 mm nº 25,30,35,40. Estojo com 4 unid.	56,06	5.045,40					
34.	Frs	1350	Liga para amálgama dental, em cápsulas, não gama 2, com alto teor de cobre sem zinco, combinação de partículas esferoidais irregulares com partículas esferoidais convencionais. Frasco c/ 50cápsulas de 02 porções.	163,70	221.003,91					
35.	Kit	20	Luva de procedimento confeccionada em borracha nitrílica, com pulverização de amido, ideal para manipulação de 24,73 494 silicona de adição. Tamanho PP. Cx com 50 pares.							
36.	Und	250	Mandril para Disco de Lixa – p/ contra ângulo. Embalado individualmente em blister.	2,86	715,00					
37.	Und	500	Óculos de proteção, incolor	9,78	4.891,65					
38.	Frs	700	Óleo lubrificante de motor p/ alta e baixa rotação em spray. Frasco c/ 200ml.	29,05	20.339,62					
39.	Frs	500	Otosporin. Medicação intracanal contendo sulfato de polimixina B 10.000 U.I, sulfato de neomicina 5 mg e hidrocortisona 10 mg. Frasco c/ 10 ml.	20,23	10.115,00					
40.	Frs	450	Oxido de zinco – pó. Utilizado para forramento dentário e restaurações provisórias. Frasco c/ 50g.	8,18	3.681,00					
41.	Pct	680	Papel carbono para articulação. Livreto com 12 folhas.	om 12 folhas. 7,12 4.84						
42.	Frs	500	Paramonoclorofenol canforado. Frasco c/ 20 ml.	9,78	4.891,65					
43.	Und	150	Pedra de afiar instrumentais tipo Arkansas	28,91	4.337,00					
44.	Und	470	Placa de vidro 6 mm 80x150 incolor	8,01	3.767,80					
45.	Par	25	Retentor em inox para algodão (Automaton de Garmer). Par. Utilizado para odontopediatria	246,86	6.171,67					
46.	Und	50	Troca brocas universal, com duas entradas para caneta de alta rotação, com 37 x 30 x 15 mm de dimensão, compatível com caneta da marca KAVO	42,39	2.119,67					
47.	Und	50	Troca brocas universal, com duas entradas para caneta de alta rotação, com 37 x 30 x 15 mm de dimensão, compatível com caneta da marca DENTFLEX	42,39	2.119,67					
48.	Pct	630	Saco plástico liso para geladinho 4 cmX 23 cm. Pcte com 1000 unid.	10,51	6.625,46					
49.	Kit	450	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável. Resina Bis-GAMA uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, bososilicato de alumínio e bário, éster tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietamolamina e cantoroquinona. Kit contendo 5 seringas com 2 g cada branco opaco.	181,32	81.596,97					
50.	Und	420	Sindesmótomo. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade AISI 304 ou 420, obedecendo às normas nacionais NBR; corpo ranhurado, para melhor apoio digital;	7,77	3.263,40					



			perfeitamente polida, livre de rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização		
51.	Pote	650	Solução para prevenção e tratamento de alveolite, a base de iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote 20 g.	11,09	7.212,79
52.	Pct	9	Stop de silicone para lima endodôntica, cor branca. Pacote com 100 unidades	29,60	266,46
53.	Und	80	Sugador de metal para sangue. Confeccionado em aço inoxidável curvo de alta qualidade AISI 304 ou 420, obedecendo às normas nacionais NBR; com ponta afilada adequada à função; corpo ranhurado, para melhor apoio digital, contendo inscrição da marca; perfeitamente polida, livre de rebarbas e de sinais de oxidação; resistente aos métodos físicos e químicos normalmente utilizados para desinfecção e esterilização.	29,05	2.324,53
54.	Pct	7000	Sugador de saliva descartável em cores sortidas. Pct c/ 40 unidades.	5,41	37.916,20
55.	Und	25	Tamborel plástico com refil p/ limas endodônticas.	29,08	727,17
56.	Pct	3300	Touca descartável, sanfonada. Pct com 100 unid.	9,42	31.096,89
57.	Frs	420	Tricresol-formalina. Frasco c/ 10ml.	7,89	3.315,18



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Diretoria de Atenção Básica / Interessado: Alessandro Farias Pantoja

Telefone: 3218-5209 / 5246

2 - OBJETO:

O objeto desta licitação e o Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme item 06 deste Termo.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

Recursos SUS - Piso da Atenção Básica

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A solicitação dos produtos abaixo relacionados é para atender a Rede Municipal de Saúde Bucal composta de 48 (quarenta e oito) equipes lotadas em Unidades de Saúde da Família, uma equipe lotada em unidade móvel que atende a população da Zona Rural, dois consultórios nas Policlínicas, dois consultórios nas UPA's (Unidade de Pronto Atendimento) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Os referidos insumos são de suma importância a fim de não prejudicar a assistência odontológica prestada pelo município de Palmas por um período estimado de 12 (doze) meses. Vale ressaltar que tratam se de itens fracassados do Processo Nº 2013/36808 2013/36809 e que sua falta prejudicará um média de 30000 procedimentos realizados na rede e os itens solicitados são imprescindíveis para determinados tipos de procedimentos.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha
10.301.0301.4161	3.3.90.30	0410.00.199	20141054
10.302.0301.4180	3.3.90.30	0410.00.199	20141155
10.302.0301.4187	3.3.90.30	0410.00.199	20141201

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I.

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 903.671,93 (novecentos e três mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

9- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os materiais deverão ser entregue no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Quadra 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04, telefone: (63)3218-5563/5588.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DO FORNECEDOR:



- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado.
- O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- Todas as despesas relacionadas aos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas, etc., serão de responsabilidade da Contratada.
- A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- Os produtos deverão ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de cinco dias, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- A empresa vencedora deverá apresentar alvará sanitário.

10.2 O Centro Logístico da Secretaria Municipal de Saúde

Terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

10.3 DO PAGAMENTO:

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada em até 30 dias contados a partir da data do atesto das notas fiscais.

10.4 VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento licitatório, não executar o seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	Processo					
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FM	2014016222					
Modalidade	Nº	Data	Tipo			
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR	ITEM		

O MUNICIPIO DE PALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura prestação de serviços do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura Aquisição de materiais odontológicos tais como: Acido fosfórico, agulha, antisséptico bucal, cabo para bisturi, luva, lençol de camurça para amálgama, sugador de saliva e outros, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornece	edor:			CNPJ:			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
 - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

- 6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.
- 6.2. O Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos tais como: Acido fosfórico, agulha, antisséptico bucal, cabo para bisturi, luva, lençol de camurça para amálgama, sugador de saliva e outros, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

- 6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.
- 6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regeras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

- 10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 12.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.
- 12.2. Os materiais deverão ser entregue no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Quadra 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04, telefone: (63)3218-5563/5588.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, e no **processo nº 2014016222.**

Palmas, ... de de 2014 Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	•													
			ta - (nome, RC				•			-				
•	,		i, com base n						_					
def	finição de	() M	icroempresa () Em	presa d	e Pec	queno Po	orte, se	em nenl	numa re	estrição	de orde	em leg	al.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 2

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2014
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO
1 Tresendru Walliespur de Laminas 10
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
em trabamo noturno, perigoso da misarabre e nao emprega menor de dezesseis anos.
ψD 1 (' 1 ()
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(nome e assinatara do representante legar da empresa)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

